

RESOLUÇÃO CAN 03/2026

Dispõe sobre a criação do listel "Assistente de Espiritualidade".

Considerando:

- a) Que os Princípios do Escotismo, marco de referência ética que representa o ideal escoteiro, reconhecem o compromisso com o aprimoramento da espiritualidade, seja ela inspirada em Deus ou em outras convicções, e disciplina a orientação espiritual e a assistência religiosa no âmbito do Movimento Escoteiro;
- b) A Política Nacional de Diversidade e Inclusão, que orienta a promoção de ambientes acolhedores e inclusivos, valorizando a diversidade presente no Movimento Escoteiro;
- c) A Política Nacional de Programa Educativo que define Prioridades Educativas relacionadas ao diálogo inter-religioso, ao respeito às diferentes convicções e ao desenvolvimento da espiritualidade;
- d) A importância de ampliar as possibilidades de atuação voluntária voltadas ao desenvolvimento da dimensão espiritual, respeitando a diversidade de convicções presentes nas Unidades Escoteiras Locais, sem prejuízo da função atualmente exercida pelos Assistentes Religiosos.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Criar o distintivo de “Assistente de Espiritualidade”, destinado aos adultos voluntários que atuam no apoio à promoção e ao desenvolvimento da dimensão espiritual.

Art. 2º - Que por decisão da diretoria do nível em que atua, os adultos efetivamente envolvidos na prestação dos serviços de assistência espiritual, usarão na manga esquerda da camisa de seu vestuário ou uniforme escoteiro, acompanhando a costura do ombro e cerca de 2 cm abaixo dela, o distintivo de Assistente de Espiritualidade, que não deverá ser usado conjuntamente com outros distintivos estabelecidos para esta mesma posição. O distintivo traz a expressão “ASSISTENTE DE ESPIRITUALIDADE”, bordada em linha cáqui, sobre listel de tecido verde com borda em cáqui.



Art. 3º - Compete ao Assistente de Espiritualidade contribuir para:

I – O desenvolvimento da espiritualidade e da reflexão sobre valores, propósito e sentido de vida;

II – O diálogo respeitoso entre diferentes crenças, tradições religiosas e convicções;

III – A construção de ambientes de convivência pautados no respeito, na empatia e na valorização da diversidade;

IV – A aplicação da dimensão espiritual no Programa Educativo, em articulação com os escotistas e demais adultos responsáveis pelas atividades.

Art. 4º - O Assistente de Espiritualidade não atuará como representante de tradição religiosa específica, salvo quando também estiver formalmente designado em função que lhe confira essa representação.

Art. 5º - As funções de Assistente de Espiritualidade e de Assistente Religioso são distintas e complementares, não havendo relação de substituição entre elas.

Art. 6º - Compete à Diretoria Executiva Nacional regulamentar outros procedimentos relativos à função, criar documentos específicos, caso considere necessário, bem como promover as adequações necessárias em documentos e procedimentos já existentes.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Curitiba/PR, 15 de agosto de 2026.



Alexandre Braga Buzi

Presidente do Conselho de Administração Nacional